

GRAZZIOTIN S/A
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF: 92.012.467/0001-70 - NIRE: 43300002624

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Convocamos os Senhores Acionistas da GRAZZIOTIN S/A para reunirem-se em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 06/04/2017, às 11h, na sede social, na Rua Valentin Grazziotin nº 77, Bairro São Cristóvão, CEP: 99060-030, em Passo Fundo/RS, com a seguinte ordem do dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, os Pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em **31.12.2016**;
2. Deliberar sobre a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
3. Deliberar sobre o número de membros a compor o Conselho de Administração e eleger os seus membros;
4. Fixar a remuneração global anual dos administradores, para o exercício de 2017;
5. Deliberar sobre a proposta do Conselho de Administração sobre o cancelamento de 1.200.000 ações existentes em tesouraria, com o consequente ajuste do artigo 5º do Estatuto Social.

Instruções Gerais:

Nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, os acionistas deverão exibir documento de identidade/documentos societários e comprovante de depósito das ações da Companhia emitido pela instituição financeira depositária ou pela entidade de custódia das ações para comprovar a qualidade de acionista e participar da referida Assembleia Geral, e poderão ser representados por mandatários, observadas as restrições legais, devendo, neste caso, ser apresentado também o instrumento de mandato.

A Companhia solicita que os mandatos e demais documentos de representações na Assembleia, sejam encaminhados à sociedade pelo e-mail investidor@grazziotin.com.br ou depositados na sociedade, na Assessoria Jurídica, até 72 horas antes do dia da realização da Assembleia.

- a) Para efeitos do que dispõe o artigo 141 da Lei nº 6.404/76 e a Instrução CVM 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, e o artigo 4º da Instrução CVM nº 481/2009, o percentual mínimo do capital votante para solicitação de adoção do processo de voto múltiplo é de 5% (cinco por cento). Esta faculdade deverá ser exercida pelos acionistas, até 48 horas antes da realização da Assembleia.

Passo Fundo/RS, 15 de março de 2017.

GRAZZIOTIN S/A
Conselho de Administração